



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

PARECER ADMINISTRATIVO 53/2026 - DECAI/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA

PARECER CONCLUSIVO

Referência: RESOLUÇÃO CRMV-PE Nº 042, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Assunto: Instituição do Portal de Integridade no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco.

Parecerista: Leonardo Carvalho Dubeux Dourado, Assessor Jurídico.

I – Da Fundamentação Jurídica

A Resolução CRMV-PE nº 042/2025 institui o Portal de Integridade, estabelecendo políticas de governança, transparência, ética e sustentabilidade, em consonância com as melhores práticas de administração pública.

O ato normativo encontra amparo no art. 10 da Lei nº 5.517/1968, que confere aos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, bem como no Decreto nº 64.704/1969, que aprovou o Regulamento do exercício da profissão e dos Conselhos de Medicina Veterinária, e na alínea “r” do artigo 4º da Resolução CFMV nº 591/1992, que institui o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais.

A Resolução observa os princípios constitucionais da administração pública elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência –, bem como os deveres de transparência e controle social inerentes às autarquias.

II – Da Compatibilidade com o Ordenamento Jurídico

A Resolução estabelece um conjunto de políticas de integridade (arts. 5º e 6º), incluindo Código de Ética e Conduta, Política de Conflito de Interesses, Política de Transparência e Acesso à Informação, Política de Prevenção à Corrupção, Política de Denúncias, Política de Treinamento e Capacitação, Política de Aceitação de Presentes e Convites, Política de Gestão de Riscos, Política de Relações com Terceiros e Política de Tratamento de Irregularidades, além de seção dedicada às práticas de ESG e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A criação do Portal de Integridade, com previsão de responsabilidades claras para sua implementação, manutenção e atualização (arts. 4º, 7º, 9º e 10), bem como a realização de treinamentos periódicos (art. 11) e avaliações periódicas (art. 12), confere segurança jurídica e transparência à gestão institucional, alinhando-se às diretrizes de *compliance* e integridade pública.

A retroatividade da eficácia da Resolução a 1º de janeiro de 2025 (art. 13) é compatível com o ordenamento, porquanto a norma cria obrigações de natureza institucional e organizacional, sem impor sanções ou restrições a direitos subjetivos, encontrando amparo na autonomia normativa da Autarquia.

III – Conclusão

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e compatibilidade da Resolução CRMV-PE nº 042/2025 com o ordenamento jurídico, porquanto:

a) editada no exercício da competência normativa conferida pela Lei nº 5.517/1968, pelo Decreto nº 64.704/1969 e pela Resolução CFMV nº 591/1992;

b) observa os princípios constitucionais da administração pública (art. 37, CF/88);

c) estabelece critérios objetivos e transparentes para a governança e a integridade institucional;

d) promove a transparência, o controle social e o desenvolvimento sustentável, em consonância com as melhores práticas de administração pública.

Recomenda-se, tão somente, que a Comissão Gestora de Ética e Integridade prevista no art. 4º seja efetivamente instituída por portaria própria no prazo razoável, e que os relatórios periódicos de que trata o parágrafo único do art. 4º sejam publicizados, garantindo a eficácia e a perenidade do Portal de Integridade.

É o parecer.

Leonardo Carvalho Dubeux Dourado
Assessor Jurídico

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Carvalho Dubeux Dourado, Assessor Jurídico do CRMV-PE - CMMED - DEJUR/PE**, em 30/08/2026 19:26:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 681988

Código de Autenticação: 592407d465



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, Recife / PE, CEP 50720-155